



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 Espaço Gastronômico 24º FESTIVAL DO ORA-PRO-NÓBIS 2022 DE SABARÁ

A Prefeitura Municipal de Sabará, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, torna público o chamamento visando a cessão de espaço para instalação de Barracas de Gastronomia, interessados na participação no evento denominado “24º Festival do Ora-pro-nóbis”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. OBJETO GERAL:

Realizar o 24º Festival do Ora-pro-nóbis 2022 de Sabará – Espaço Gastronômico.

2. OBJETO ESPECÍFICO:

Disponibilidade de uso de barraca de Gastronomia com área de 9m² ou 4 m² sendo definido pela Comissão a distribuição da mesma, no 24º Festival do Ora-pro-nóbis de Sabará nos dias e local específico, onde poderão ser comercializados pratos e drinks contendo Ora-pro-nóbis ou seus derivados.

3. DO LOCAL E DA DATA DO EVENTO:

O 24º Festival do Ora-pro-nóbis – Espaço Gastronômico, acontecerá no bairro Pompeu – município de Sabará, durante os dias 27, 28 e 29 de maio de 2022.

4. DAS CATEGORIAS:

4.1 – Haverá 03 (três) categorias, sendo comida salgada Categoria A, bebidas Categoria B, artesanato Categoria C não ficando vedada, além desta, a comercialização de doce, caracterizado como acompanhamento ou sobremesa.

4.2 – Categoria A

4.2.1 – Serão ofertadas 11 (onze) vagas, para venda de comida salgada, bebidas artesanais e drinks, que serão preenchidas por pessoas físicas ou jurídicas no espaço gastronômico, com experiência no ramo de A&B.

4.3 – Categoria B

4.3.1 – Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para venda de bebidas (cerveja, refrigerante, água, etc.), que serão preenchidas por pessoas físicas ou jurídicas no espaço gastronômico.

4.4 – Categoria C

4.4.1 – Será ofertada 01 (um) vaga para venda artesanato que serão preenchidas por pessoas físicas ou jurídicas no espaço gastronômico.



PREFEITURA DE SABARÁ

4.5 – As vagas serão preenchidas pelos inscritos de acordo com os critérios de avaliação descritos neste chamamento público.

4.6 – A infraestrutura necessária terá que atender às necessidades de segurança conforme determinação do projeto técnico, bem como preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual.

5. DOS PRATOS:

5.1 – Os pratos deverão ser comercializados seguindo os seguintes critérios:

5.2.1 – Do número de pratos totais a serem comercializados nas barracas, fica determinado que pelo menos 50% destes deverão conter Ora-pro-nóbis ou seus derivados, exceto, barracas com venda de petiscos.

5.2.2 – Caso seja de interesse do participante a inclusão de doces, fica determinado que somente será permitida a comercialização destes, mediante o uso do Ora-pro-nóbis e seus derivados em sua composição, e para todo e qualquer produto.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1 – As inscrições para participação do Espaço Gastronômico poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Turismo, Rua Dom Pedro II, 72, Bairro Centro, a partir de sua publicação no site "www.sabara.mg.gov.br" de segunda a sexta feira das 9hrs às 16hrs e até as 12hrs do dia 11 de abril de 2022.

6.2 – Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas.

6.2.1 – Pessoa Física

- formulário (Anexo I)
- cópia autenticada do documento de identificação (Identidade ou CNH)
- Cópia simples do comprovante de residência,
- cardápio (impresso) do que será comercializado no evento.

6.2.2 Pessoas Jurídicas

- Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da
- Fazenda – CNPJ, no caso de pessoa jurídica. Ou documento equivalente;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa, no caso de pessoa jurídica;

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1 – Serão convidados ao procedimento de seleção/curadoria 11 inscritos na Categoria A, 4 inscritos na Categoria B, e 1 inscrito na Categoria C.

7.2 – O inscrito que não cumprir o item 8.1, será desclassificado do chamamento.

7.3 – Permanecendo ainda assim, disponibilidade de vagas, serão convidados os próximos inscritos para participação do processo de seleção.



PREFEITURA DE SABARÁ

7.4 – No caso de maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, deverá ser observado como critério de desempate:

7.4.1 – Inscritos que participaram de edições anteriores do Festival do Ora-pro-nóbis (a comprovação será através de registros fotográficos ou documentos);

7.4.2 – Inscritos domiciliados no Bairro Pompéu.

7.4.3 – Permanecendo maior número de inscritos do que de vagas, será realizado sorteio.

7.5 – Não havendo possibilidade de recurso.

7.6 – Cada barraca será composta de estrutura conforme projeto técnico (Anexo II), pontos de luz e energia, e identificação.

7.7- A contrapartida para o participante será a disponibilização durante o evento de 2 (duas) mesas de madeira dobrável, cor imbuia (marrom), 8 cadeiras dobráveis (2 mesas, 10 cadeiras) e 1 ombrelone branco, com dimensões de 2,40 m quando aberto, 2,45 m de altura, base de concreto de 30 kg, ou outra contrapartida definida pela Comissão deste Edital, de acordo com mudanças no projeto, em comum acordo com o permissionário.

7.8 – Para que seja validada a inscrição, o participante deverá assinar o termo de cessão entre as partes (Anexo III).

8. DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS:

8.1 – Os expositores deverão obrigatoriamente participar das capacitações ou indicar um representante. A capacitação terá o tema “Boas Práticas”, que será ofertada pela Secretaria de Turismo sendo 2hrs dias totalizando 8hrs, realizado nos dias:

8.1.1 Segunda – Feira, 02/05 – De 19hrs às 21hrs;

8.1.2 Terça – Feira 03/05 – De 19hrs às 21hrs;

8.1.3 Segunda – Feira 09/05 – De 19hrs às 21hrs;

8.1.4 Terça – Feira 10/05 – De 19hrs às 21hrs;

8.1.5 – Os participantes deverão concluir o curso com no mínimo 6hrs para recebimento do certificado.

8.2 – Os participantes deverão estar aptos ao início do evento, com 1 hora de antecedência à sua abertura, de acordo com os horários que seguem:

8.2.1 – Sexta-feira, 27/05/2022 – De 17h às 23h;

8.2.2 – Sábado, 28/05/2022 – De 08h às 23h;

8.2.3 – Domingo, 29/05/2022 – De 09h às 20h;

8.3 – Não será permitida a comercialização de qualquer prato ou bebida que contenha material cortante, perfurante ou similar, que coloque em risco a integridade física dos participantes do evento.

8.4 – Não será permitida a comercialização de pratos não inscritos.

8.5 – Fica proibida a sublocação do espaço para terceiros.

8.6 – Todos participantes deverão estar uniformizados de acordo com normas da Vigilância Sanitária (touca, avental, sapato fechado, etc).



PREFEITURA DE SABARÁ

8.7 – Os expositores serão distribuídos em 16 barracas em espaços de 9m² ou 4m² cada, conforme projeto técnico (Anexo II).

9. DA RESPONSABILIDADE DOS EXPOSITORES:

9.1 – Estruturarem as barracas com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados durante o evento, conforme normas ABNT e em análogo a Lei 14.130/2001 de 19/02/2001 CBMMG.

9.2 – Decorações da parte interna da barraca.

9.3 – Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação a barraca que será disponibilizada pela organização. Caso seja entregue material avariado, danificado ou incompleto, o participante deverá custear o dano.

9.4 – Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nas barracas devem usar toucas, luvas, sob pena de penalidade.

9.5 – As instalações internas das barracas, bem como os equipamentos de prevenção deverão estar disponíveis 1(um) dia antes do início do evento para vistoria.

9.6– Seguir os dias e horários de início; dia 27 (sexta-feira), às 18 horas, e nos dias 28(sábado) e 29 (domingo) às 10 horas. A estrutura deverá estar apta para abertura 1 hr antes do início do evento para atendimento ao público

9.7– Atender todas as exigências do projeto técnico e da Vigilância Sanitária, sob pena de embargo ou de auto de infração.

9.8 – Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas e máscaras descartáveis.

9.9 – Todos as barracas deverão designar um responsável exclusivamente para venda de tíquetes (caixa), sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.

9.10 – Ter quantidade de pratos suficientes para atender a demanda do evento, expectativa 3 (três) mil pessoas nos 3 dias de evento.

9.11 – Material e distribuição elétrica da parte interna da barraca.

9.12-Disponibilizar Unidade Extintora Contra Incêndio de acordo com o Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

9.13 – Segurança particular, se julgar necessário.

9.14-Participar das capacitações ou indicar um representante;

10. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

10.1 – Disponibilizar 1 (uma) barraca por inscrito, de acordo o projeto técnico (Anexo II);

10.2 Montagem das barracas e disponibilização de pontos de alimentação nas estruturas (conforme carga solicitada).

10.3 – Atrações culturais;

10.4 – Estrutura de palco, som e luz.

10.5 – Estrutura de banheiros.

10.6 – Gerador.

10.7 – Gradil.

10.8 – Equipes de apoio, segurança, limpeza urbana, bombeiro civil.

10.9 – Controle de tráfego do entorno do evento.

10.10 – Divulgação do evento.



PREFEITURA DE SABARÁ

12. DAS PENALIDADES

12.1 – Caso não haja o funcionamento das barracas em nos dias do festival a mesma será interditada pela Comissão Avaliadora, sendo impedida de participar de outros eventos no município de Sabará.

12.2 – Caso alguma barraca seja autuada por órgão fiscalizador (Corpo de Bombeiros ou Vigilância Sanitária), será automaticamente interditado o seu funcionamento.

12.3 – O não cumprimento do item 8.2, e o item 9 e seus sub-itens acarretará na interdição do participante.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Casos não previstos neste chamamento público serão discutidos e decididos pela Comissão Avaliadora do festival.

13.2 - Havendo necessidade, o projeto técnico (anexo II) poderá ser alterado pela Comissão deste chamamento.

Sabará 04 de abril de 2022

André Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
Espaço Gastronômico
24º FESTIVAL DO ORA-PRO-NÓBIS 2022 DE SABARÁ

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

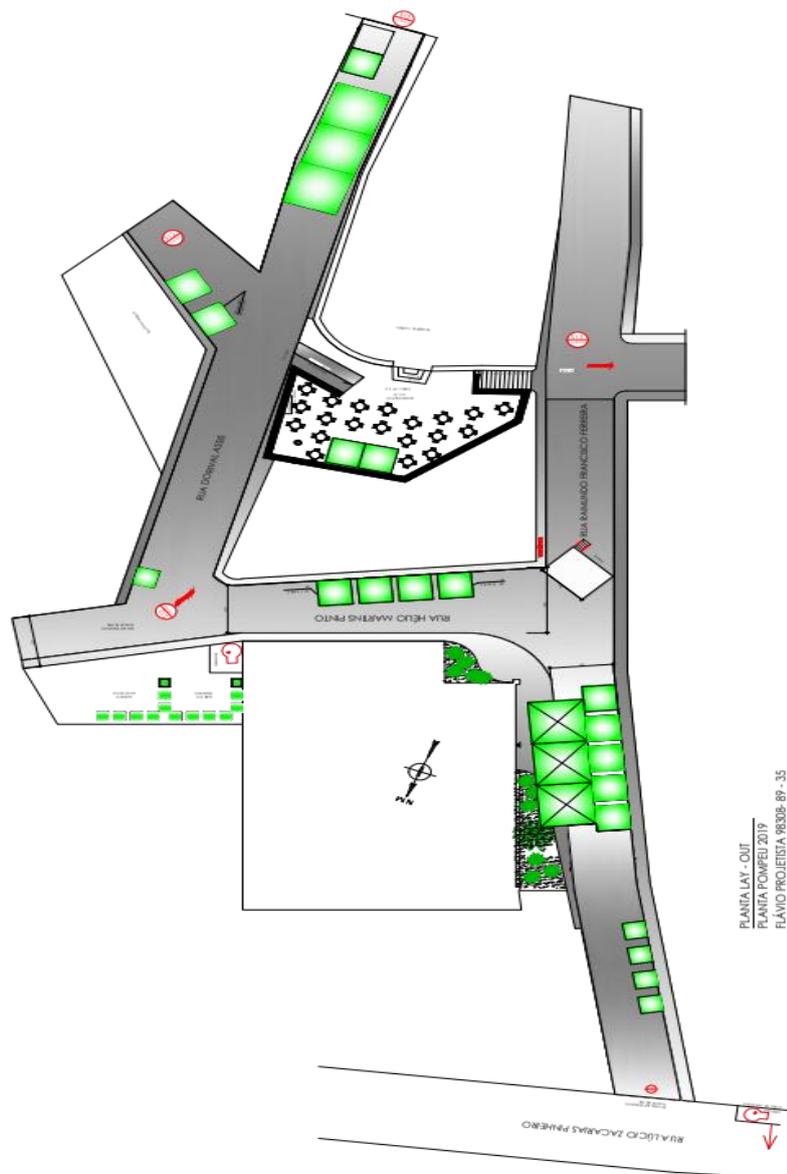
Nome completo/Razão Social:		
Telefone de contato:	E-mail:	
Rua/Av:		
Bairro:	Nº	Cep:
Categoria		
<input type="checkbox"/> CATEGORIA A	<input type="checkbox"/> CATEGORIA B	<input type="checkbox"/> CATEGORIA C



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
Espaço Gastronômico
24º FESTIVAL DO ORA-PRO-NÓBIS 2022 DE SABARÁ

ANEXO II PROJETO TÉCNICO





PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 Espaço Gastronômico 24º FESTIVAL DO ORA-PRO-NÓBIS 2022 DE SABARÁ

ANEXO III TERMO DE CESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wander José Goddard Borges ora CEDENTE, e por outro lado ao SR(a) _____ residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 005/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Disponibilidade de uso de barraca de Gastronomia com área de 9m² ou 4m² sendo definido pela Comissão a distribuição da mesma, no 24º Festival do Ora-Pro-Nóbis de Sabará nos dias e local específico, onde poderão ser comercializados pratos e drinks contendo Ora-Pro-Nóbis ou seus derivados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do MUNICÍPIO que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar a **PERMISSIONÁRIO** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este ajuste vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o **PERMISSIONÁRIO** desocupar o espaço objeto do presente instrumento, em bom estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O permissionário responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada e função da fiscalização e do acompanhamento



PREFEITURA DE SABARÁ

exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Obrigações do permissionário:

- a) O permissionário ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Sabará, Minas Gerais.
- b) Os permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.
- c) Deverão ser observadas pelos permissionários as seguintes normas para funcionamento das barracas.
- d) Em relação às barracas propriamente ditas:
- Manter a área sempre limpa e organizada;
 - Usar de lixeira no interior da barraca;
 - Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca.
 - O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que, desobedecer a essa exigência;
 - Evitar a permanência de pessoas sem autorização no interior da barraca;
 - Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo da barraca.
- e) Em relação aos funcionários e manipuladores de alimentos:
- Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
 - Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos;
 - Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos;
 - Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;
 - Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos;
 - Não será permitido o uso de camisetas regatas no interior da barraca.
- f) Em relação aos alimentos:
- É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
 - Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;



PREFEITURA DE SABARÁ

- Manter os alimentos em temperatura adequada. Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (frutas);
 - Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;
 - Eliminação imediata das sobras de alimentos;
 - Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano e seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.
- g) Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:
- Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
 - As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
 - Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza;
 - Uso de vasilhames descartáveis.
- h) O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa.
- i) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços permissionários, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal;
- j) Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- k) Responsabilizar-se pela montagem, guarda e segurança dos equipamentos.
- l) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- m) Os produtos deverão conter etiqueta ou rótulo especificando a origem, a composição, data de fabricação e validade do produto.
- n) Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.
- o) Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual.

II Obrigações do Município.

II.a Constitui obrigação do Município, daquelas previstas no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos e a fiscalização das obrigações do permissionário.

II.b Zelar pela boa qualidade na utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **PERMISSIONÁRIO** para as devidas regularizações.



PREFEITURA DE SABARÁ

II.c Constatado o desvirtuamento dos objetivos da feira, poderá o Município revogar a autorização de funcionamento por meio de processo administrativo, sendo assegurado aos feirantes, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE DA PERMISSÃO

O presente termo não gerará para o permissionário qualquer ônus para utilização do espaço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

- a) Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- b) Apregoar mercadoria em voz alta;
- c) Expor ou vender produto diferente do constante no objeto desta permissão;
- d) Fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca.
- e) Ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;
- f) Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desprezar norma de direito urbanístico ou ambiental.
- g) Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;
- h) Fornecer produtos para revenda em outras barracas.
- i) Permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o feirante classificado.
- j) Vender bebidas e coisas para consumo no local.
- k) Revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A presente Permissão poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo **PERMISIONÁRIO** previstas nesta permissão e no Edital do Chamamento Público nº 005/2022.
- b) Deixar o **PERMISIONÁRIO** de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.



PREFEITURA DE SABARÁ

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo será encaminhada para comissão de avaliação e acompanhamento do funcionamento das feiras livres, para possíveis providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A presente permissão está vinculado de forma total e plena ao Chamamento Público nº 005/2022, Processo Interno nº 1735/2022, que deu causa a celebração deste ajuste, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento retromencionado.

b) Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sabará, _____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PERMISSIONÁRIO
CPF:



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO 24º FESTIVAL DO ORA-PRO-NÓBIS, POMPÉU - SABARÁ/MG

- Concurso: março/abril.
 - Capacitação/oficinas: março/abril.
 - Degustação/comercialização nos estabelecimentos, pratos do concurso: maio.
 - Cozinha show.
 - Atrações culturais: música, cortejos, capoeira.
 - Praça de alimentação: Quadra (comida tradicional, bebida), rua (tira gosto, petiscos, cerveja artesanal, etc.).
 - Evento Esportivo
 - Inauguração da Feira do Pompéu.
-
- Dia 01 - (Festim de Abertura Oficial do 24º Festival do Ora-Pro-Nóbis - Divulgação de vídeo institucional. Lançamento do Concurso de Melhor Prato e da programação dos Festins).
 - Dia 02 – Capacitação – Boas práticas (2h)
 - Dia 03 – Capacitação – Boas práticas (2h)
 - Dia 04 – Concurso Melhor Prato Inovação
 - Dia 09 – Capacitação – Boas práticas (2h)
 - Dia 10 – Capacitação – Boas práticas (2 h)
 - Dia 14 – Programação a ser definida
 - Dia 15 – Programação a ser definida
 - Dia 19 – Cozinha Solidária Convidar o Chef da guarda 01
 - Dia 21 – Evento Esportivo – Inauguração Feira Turística do Pompéu
 - Dia 22 – Evento Esportivo – Feira Turística do Pompéu
 - Dia 27 – Programação Cultural.
 - Dia 28 – Programação Cultural.
 - Dia 29 – Programação Cultural.

Programação Cultural: 27, 28 e 29/05

Sexta – 27/05:

18 h – Missa
19 h – Cozinha show
19 h – Show 2 h
21h30–Resultado Concurso
Melhor Prato Inovação
22 h – Show 2 h
00 h – Encerramento

Sábado – 28/05:

09 h – Cortejo
10 h – Capoeira
11 h – Show 2 h
12 h – Cozinha show
14 h – Show 2 h
14 h – Cozinha show
17 h – Show 2 h
16 h – Cozinha show
18 h – Cozinha show
20 h – Show 2 h
22h- DJ encerramento 2h
00 h – Encerramento

Domingo: 29/05:

10 h – Cortejo
11 h – Show 2 h
12 h – Cozinha show
14 h – Show 2 h
14 h – Cozinha show
17 h – Show 2 h
16 h – copa-cozinha show
19 h – DJ encerramento 2h
20 h – Encerramento